



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000911/2015

ABERTURA: 08/04/2015 - 17:15:19

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

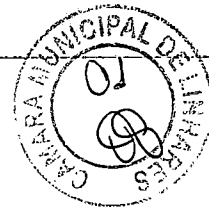
ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PIER,
LOCALIZADO NO DISTRITO DE REGENCIA, MUNICIPIO DE LINHARES.

PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Suplex leitura	10/04/15
Comissões	1/1
Justica	1/1
Colação do parecer	1/1
10/04/15	10/04/15
Cópia e meio ambiente	1/1
Colação do parecer	10/04/15
Colação de todo o projeto	1/1
	10/04/15
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1

Aut. 000911/15



MENSAGEM Nº 027/2015.

Linhares-ES, 08 de abril de 2015.

all

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES,

Encaminhamos à superior consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação do Pier ao Porto Histórico do Distrito de Regência, Município de Linhares-ES, de PORTO HISTÓRICO DE REGÊNCIA "NORBERTO MATEUS DE SOUZA".

O presente Projeto visa atender a ansiedade dos familiares, amigos e da população de Linhares/ES, entre outros segmentos, que acompanharam a trajetória do Senhor Norberto Mateus de Souza.

Solicitamos a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem essa matéria, para homenagear de forma mui respeitosa, contemplando, *in memoriam*, Senhor Norberto Mateus de Souza, dando-lhe a tramitação prevista na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


JAIR CORRÊA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000911/2015

ABERTURA: 08/04/2015 - 17:15:19

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

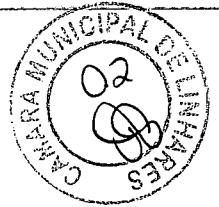
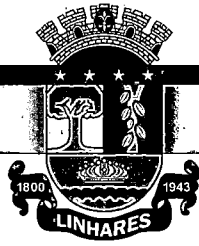
ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PIER,
LOCALIZADO NO DISTRITO DE REGENCIA, MUNICIPIO DE LINHARES.



PROTOCOLISTA

70



PROJETO DE LEI Nº 027, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

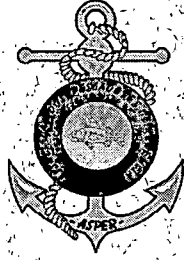
Dispõe sobre a denominação do PIER, localizado no Distrito de Regência, Município de Linhares-ES.

Art. 1º Fica denominado o PIER de “PORTO HISTÓRICO DE REGÊNCIA NORBERTO MATEUS DE SOUZA”, localizado no Distrito de Regência, Município de Linhares-ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.


JAIR CORRÊA
Prefeito Municipal



Regência, de abril de 2015.

Ofício 006/15. Diretoria.

À: Prefeitura Municipal de Linhares
A/C: Ilmo. Mauro Rossoni Júnior
Nesta. Em mão.

Assunto: indicação do nome ao píer/Porto Histórico de Regência.


Prezado Senhor,

Conforme conversado, após ouvir alguns pescadores e moradores dessa comunidade, informamos que o nome indicado ao píer do porto histórico a ser inaugurado por esta administração é "Porto Histórico de Regência Norberto de Souza".

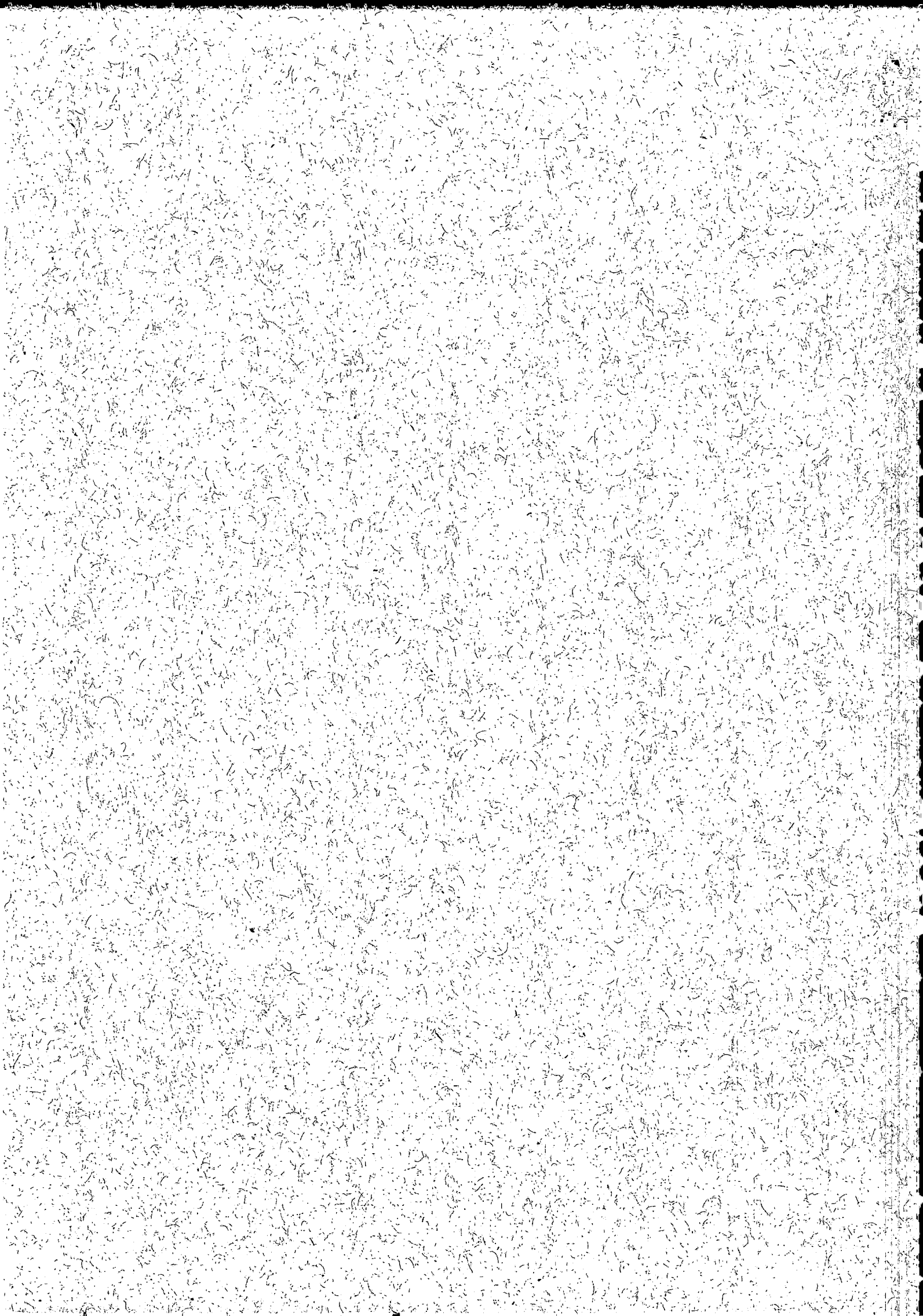
Este nome faz alusão a um antigo morador de Regência Augusta que era o "Prático" que entrava com os navios na foz do Rio Doce nas décadas de 30 e 40. Ele e sua esposa Vovó Luiza, também eram grandes lideranças comunitárias que construíram a histórica igreja católica, apoiava as manifestações históricas, entre outros feitos. Trata-se de um espaço histórico que referenda a mudança geográfica da antiga Regência Augusta, mencionado por Rubem Braga e outros escritores. É um espaço turístico e principal área de trabalho dos pescadores tradicionais.

Sem mais, agradecemos e aguardamos pela inauguração.

Atenciosamente,


Leonidas Carlos
Presidente da ASPER
998781473

17.532/0001-3
ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES
DE REGÊNCIA
Píer Sabino Bispo de Oliveira
CÓD. DE ATIV. 94.12-0-00
Rua Rio Preto, S/Nº - CEP 29914-000
Regência - Linhares - ES



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REGISTRO



CIVIL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA — DISTRITO DE SÃO TORQUATO

ÓBITO N.º 125

Francisco Antonio de Almeida Teixeira, Oficial
do Distrito de São Torquato.

CERTIFICO que a fls. 161 do livro N.º C-2 de registro de óbito

foi feito o assento de Norberto Mateus de Souza

falecido aos 02 de Março de 1978, às 3:10 horas

em Hospital - deste Distrito de sexo Masculino de cor parda, profiss.

apresentado natural de Esp. Santo domicilia

em Rua S. Pedro 100-S. Torquato e residente em Rua São Pedro São Torquato 100

com 76 anos de idade, estado civil casado filho de Rafael Mateus de Souza

profissão - - - - - natural

- - - - - residente em - - - - -

de Eliza Maria da Conceição profiss.

- - - - - natural de - - - - -

e residente em - - - - -

Foi declarante Joatan Ferreira

sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Jorge França

que deu como causa da morte Choque Cardiogênico ; o sepultamen

foi feito no cemitério de Regência - Linhares - ES

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

São Torquato, 02 de Março de 1978

[Handwritten signature]

O. OFICIAL



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000644/2015

“DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DAREGIÃO NORTE – POLINORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Chefe do Poder Executivo que **“DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DAREGIÃO NORTE – POLINORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto ratificar o Protocolo de Intenções do Contrato do Consórcio Público da Região Norte – POLINORTE – CIM POLINORTE, em atendimento ao que dispõe o artigo 5º da Lei nº 11.107/2005.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todo seus MEMBROS, e, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o **PARECER** da **PROCURADORIA** desta Casa de Leis.

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.


FRANCISCO TARCISIO SILVA
Presidente


ANTONIO CARLOS DA CUNHA TEIXEIRA
Relator


PEDRO JOEL CELESTRINI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000911/2015

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DO PIER LOCALIZADO NO
DISTRITO DE REGÊNCIA,
MUNICÍPIO DE LINHARES.**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Chefe do Poder Executivo que **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PIER LOCALIZADO NO DISTRITO DE REGÊNCIA, MUNICÍPIO DE LINHARES.**

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto denominar o **PIER** localizado no Distrito de Regência Município de Linhares – Estado do Espírito Santo como **PORTO HISTÓRICO DE REGÊNCIA “NOBERTO MATEUS DE SOUZA”**.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todo seus MEMBROS, e, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o **PARECER** da **PROCURADORIA** desta Casa de Leis.

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.


FRANCISCO TARCISIO SILVA
Presidente


ANTONIO CARLOS DA CUNHA TEIXEIRA
Relator


PEDRO JOEL CELESTRINI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS

Projeto de Lei nº 000911/2015

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DO PIER LOCALIZADO NO
DISTRITO DE REGÊNCIA,
MUNICÍPIO DE LINHARES.**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Chefe do Poder Executivo que **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PIER LOCALIZADO NO DISTRITO DE REGÊNCIA, MUNICÍPIO DE LINHARES.**

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto denominar o **PIER** localizado no Distrito de Regência Município de Linhares – Estado do Espírito Santo como **PORTO HISTÓRICO DE REGÊNCIA “NOBERTO MATEUS DE SOUZA”**.

Assim, a **COMISSÃO DE OBRAS**, da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todo seus MEMBROS, e, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o **PARECER** da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.


JOSE NILSON CORREIA
Presidente

MIRAVALDO PEREIRA DE ALMEIDA
Relator

JOÃO FREIRIS JUNIOR
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000911/2015

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DO PIER LOCALIZADO NO
DISTRITO DE REGÊNCIA,
MUNICÍPIO DE LINHARES.**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Chefe do Poder Executivo que **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PIER LOCALIZADO NO DISTRITO DE REGÊNCIA, MUNICÍPIO DE LINHARES.**

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto denominar o **PIER** localizado no Distrito de Regência Município de Linhares – Estado do Espírito Santo como **PORTO HISTÓRICO DE REGÊNCIA “NOBERTO MATEUS DE SOUZA”**.

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA ABSOLUTA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 180, II C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a **PROCURADORIA**, da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador Geral

JOÃO PAULO LECCO PESSOTTI
Procurador